



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.459/2022

Institui o “Fevereiro Laranja – Campanha de Conscientização sobre a Leucemia” e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Monte Santo de Minas o “Fevereiro Laranja – Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, de alerta e orientação sobre o tema, a ser realizado anualmente na primeira semana de fevereiro.

Art. 2º O “Fevereiro Laranja – Campanha de Conscientização sobre a Leucemia” tem por objetivo o esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento de leucemia.

Art. 3º O “Fevereiro Laranja – Campanha de Conscientização sobre a Leucemia” passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município e deverão ser promovidos eventos e atividades para conscientização dos munícipes sobre o tema.

Parágrafo único. Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal, por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração para os envolvidos nas atividades

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 17 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal